



DESPACHO DO O CHEFE DE GABINETE

Em 11 de abril de 2008

Manutenção de Suspensão de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e alterações e na Portaria nº. 64, de 05 de maio de 2006 e NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE - nº. 174/2008 e em cumprimento da liminar deferida nos autos da Medida Cautelar Incidental nº 0054-2008-000-10-00-6, que determinou: " Diante desse contexto, entendendo configurados o fumus boni iuris e o periculum in mora, de modo a autorizar a concessão da medida inaudita altera pars, com o que DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR, apenas para atribuir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a decisão proferida nos autos do Processo nº 01117-2006-017-10-00-1, até que seja proferida decisão final ", RESOLVE tornar sem efeito a decisão que anulou o registro sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Têxtil, Vestuário, Couro, e Calçados - CONACCOVEST, nº 46000.004098/2006-79 publicada em 30 de maio de 2007 e MANTER o seu registro sindical SUSPENSO, por força da liminar proferida nos autos nº 01117-2006-017-10-00-1, que tramitou perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, até que seja proferida decisão final.

Concessão de Registro Sindical por Decisão Judicial.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e alterações e na Portaria nº. 64, de 05 de maio de 2006 e NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS - nº. 175/2007, e em cumprimento a r. decisão do Exmo. Juiz da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, nos autos do Processo nº 01012-2005-010-00-7, que determinou: "A segurança concedida está nos limites da pretensão e do parecer do MPI, para que o Impetrado faça publicar, como impõe o art.4º, caput da Portaria 343/2000, o pedido de registro do Impetrante com a ratificação efetivada de Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços junto as Concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica", RESOLVE CONCEDER o registro sindical ao Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Junto as Concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica do Estado do Rio de Janeiro nº 46000.012660/2002-12, para representar a categoria Econômica das Empresas Prestadoras de Serviços junto as Concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Niterói, Itaboraí e Rio de Janeiro.

MARCELO PANELLA

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 7 de abril de 2008

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 1 de Abril de 2008, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva.

Visto Temporário - RN 27/98 C/C RA 05/03:

Processo: 46000002778200810 Prazo: 25/10/2009 Passaporte: V9241401 Estrangeira: SONIA DEL SOCORRO MEJIA OLIVAREZ

Processo: 46000002686200830 Prazo: ATÉ 31/10/2009 Passaporte: 306333304 Estrangeira: YOLANDA SEGURO TOME

Visto Permanente - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46000019596200705 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 7925942K Estrangeira: ELBA ADRIANA VARGAS SANTIS Processo: 46000019603200761 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 2348753 Estrangeiro: MANUEL ANTONIO PINEDO BALAREZO Processo: 46000002328200827 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 203590721 Estrangeira: JENNIFER TZE FEN GUO

Visto Permanente - RN 27/98 C/C RN 36/99:

Processo: 46000017372200751 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: R422259 Estrangeiro: MANUEL GOMES DE ALMEIDA

Processo: 46000011537200781 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 133093296 Estrangeiro: HSIEH CHIUNG YING Processo: 46000004307200846 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G15362897 Estrangeiro: YEJING SUN Processo: 46000000432200887 Prazo: 21/11/2012 Passaporte: CC29383638 Estrangeira: BLANCA LILIA CASTRO GOMEZ

Visto Permanente - RN 27/98 C/C RN 45/00:

Processo: 460000.022892200785 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 25464458 Estrangeira: ANNE JORUN HERABAKKE

Visto Permanente - RN 27/98 C/C RA 05/03:

Processo: 460000028976200722 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NN0430105 Estrangeira: XANIA ANDREA CAAGBAY BEJA Processo: 46000028626200766 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 202688372 Estrangeiro: THOMAS CHARLES MC KAY

Processo: 460000024156200761 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 100874040 Estrangeiro: ROSS DAVID MARCHANT SYMONDS Processo: 46000023834200779 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G09765196 Estrangeiro: JIANG ZHAOMING Processo: 46000002922200818 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H194642 Estrangeiro: PEDRO FILIPE FERNANDES FREITAS Processo: 46000001572200872 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: R198226 Estrangeira: ANTOINETTE MARY O'CONNELL Processo: 46000001571200828 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: N957663 Estrangeiro: RICHARD GRANT LEWIS Processo: 46000000058200810 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 06HP56819 Estrangeiro: VINCENT BOUCHER Processo:

08364000980200546 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F220185 Estrangeiro PAULO JORGE DA SILVA ALVES Processo: 0846002364200525 Prazo: INDETERMINADO Passaporte 02FE09867 Estrangeiro: EMILIEN JEAN BLANCHARD Processo 46205006211200735 Prazo: INDETERMINADO Passaporte 5223986942 Estrangeiro: DAVID ALEXANDER FRIEDRICH Visto Permanente - RN 70, DE 09/05/2006:

Processo: 46000029180200797 Empresa: ANDES AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECO-SOCIAL Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H615658 Estrangeiro: CARLOS MANUEL DA SILVA BRITO VIANA

Permanência Definitiva - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46000027525200778 Estrangeira: IRMHILD MARGARETE KLARA HAUX Processo: 46000019599200731 Estrangeira: MARIVEL SOFIA OSORES BENDEZU

Permanência Definitiva - RN 27/98 C/C RA 05/03:

Processo: 46000001335200810 Estrangeiro: CARLOS PULIDO PEDRAZA Processo: 46000026552200723 Estrangeiro: CHARLES RUTHERFORD BRIDGES Processo: 46000024297200784 Estrangeiro: ANDREW NOBLE Processo: 46000024284200713 Estrangeiro: MASAHITO HANAI Processo: 46000002633200819 Estrangeiro: LEOPOLD LECLAIRE Processo: 46000000415200840 Estrangeiro: RUBERLANDO BERMUDEZ MORALES Processo: 08377000086200799 Estrangeiro: MARIO WALDEMAR ZESTERMANN

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 1 de Abril de 2008, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de visto.

Processo: 46000004921200816 Estrangeiro: SAMUEL SORIA GALVARRO CALVIMONTES Processo 46000019596200705 Estrangeiro: CLAUDIO ANDRÉ BECKER VARGAS Processo: 460000029301200709 Estrangeiro: CARLOS GILBERTO REBOLLO PERALTA Processo: 46000026905200795 Estrangeiro: DELIMIRO EDGAR THIESSEN HARDER Processo: 460000021538200733 Estrangeiro: RUSSELL EUGENE PRINCE Processo: 46000019059200757 Estrangeiro: SALMAN Processo: 460000024743200751 Estrangeiro: ELIAS ABOU RACHED Estrangeiro: MILAD ABOU RACHED Estrangeiro: RACHED ABOU RAHCED Processo: 46000002037200839 Estrangeira: RAQUEL VAZ SOARES Processo: 08711000708200731 Estrangeiro: ALFREDO LAVENIA

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE ABRIL DE 2008

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do artigo 1º, da Portaria Ministerial nº 3.118 (D.O.U. de 05.04.89) e, o que consta do processo nº 46211.016882/94 - raiz, e 46211.002434/2004-00, resolve: renovar, por mais dois (2) anos, a autorização concedida à empresa INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A, CNPJ 60 432 648/0009-16, estabelecida à Avenida das Indústrias, nº 2445, Vila Olga, no município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, para trabalhar sob regime ininterrupto (domingos e feriados civis e religiosos). A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas.

OSMAN MIRANDA DE SALES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, do Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, aprovado pela Portaria Ministerial nº 763, de 11 de outubro de 2000, combinado com o disposto no artigo 1º, da Portaria MTb nº 3.118 de 03 de abril de 1989, tendo em vista o conteúdo do processo administrativo nº 47521.000378/2007-72; resolve:

AUTORIZAR a empresa A LINKPLAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, situada na Rua Dona Francisca - 7.200 - Fábrica II, portão 9S fundos, em Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.992.664/0002-16, a funcionar, de forma regular, aos domingos, consoante requerido, pelo prazo de dois (2) anos, de acordo com disposto na Lei nº 605/49 e Decreto regulamentador nº 27.048/49 combinado com os artigos 68 a 70, da Consolidação das Leis do Trabalho, normatizado pela Portaria MTb nº 3.118, de 03 de abril de 1989.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.011-ANTAQ, DE 9 DE ABRIL DE 2008

Aplica pena de multa pecuniária à empresa COMPANHIA DOCAS DE MATO GROSSO.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos Processos nºs.

50300.000209/2007-41 e 50300.000138/2003 e considerando o que foi deliberado na 209ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de MULTA PECUNIÁRIA à empresa COMPANHIA DOCAS DE MATO GROSSO LTDA., CNPJ nº 03.023.022/0001-65, com sede na Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro São Luiz, Cáceres - MT, na forma do inciso II, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso II, do art. 24, da Resolução nº 124-ANTAQ, de 13 de outubro de 2003, e nos termos do art. 13, inciso II c/c os arts. 15 e 16, inciso XIV, todos da Resolução nº 517-ANTAQ, de 2005, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo motivo da empresa não ter movimentado carga própria, contrariando obrigação constante do Termo de Autorização nº 044-ANTAQ, de 07 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MURILLO DE MOARES REGO CORRÊA BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 4-2008-ANTAQ

PROCESSOS: 50300.000209/2007-41 e 50300.000138/2003

Parte: COMPANHIA DOCAS DE MATO GROSSO

Ementa:

Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pela empresa COMPANHIA DOCAS DE MATO GROSSO LTDA., CNPJ nº 03.023.022/0001-65, com sede na Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro São Luiz, Cáceres - MT, contra a Decisão da Diretoria que em sua 206ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2008, aplicou a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à referida empresa, pelo motivo da empresa não ter movimentado carga própria, contrariando obrigação constante do Termo de Autorização nº 044-ANTAQ, de 07 de julho de 2003.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 209ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 8 de abril de 2008, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em negar provimento, por insubsistência dos argumentos apresentados, mantendo a decisão de aplicar pena de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à COMPANHIA DOCAS DE MATO GROSSO LTDA. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor-Relator Diretor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, o Procurador-Geral Substituto, Nilson Alves de Castro e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira. Brasília, de 8 de abril de 2008.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

Diretor-Geral

MURILLO DE MOARES REGO CORRÊA BARBOSA

Diretor-Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE ABRIL DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 2607/2007, autuada em face da empresa SALÃO BEIRA MAR LTDA e SALÃO UM CABELEIREIRO LTDA, narrando em síntese, que as empresas formam grupo econômico e praticam pagamento "por fora", não integram as gorjetas para os fins legais, extrapolam a jornada e não concedem intervalo para repouso e alimentação,

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2607/2007 em face de SALÃO BEIRA MAR LTDA e SALÃO UM CABELEIREIRO LTDA. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI, que poderá ser secretariado pela servidora Cláudia Rocha Lopes, Técnico Administrativo.

ISABELLA GAMEIRO DA SILVA TERZI

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE ABRIL DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados em denúncia sigilosa na Representação nº 2695/2007, autuada em face de VINIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE CALDERARIA LTDA, narrando em síntese, que a empresa remunera seus empregados por hora, não paga o piso da categoria, pratica descontos irregulares e não anota a CTPS corretamente,

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: